



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.935/18, de 07 de novembro de 2018.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 07/11/18

*“Autoriza o prolongamento da
Rua José Reinaldo Ramalho e dá
outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Silvânia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e oficializado o prolongamento da **Rua José Reinaldo Ramalho**, localizada no Setor Sul, iniciando-se o prolongamento na Rua Sêneca Lobo entre o Setor Leonides Cotrim e o Setor Sul, conforme matrícula nº 17.709, do CRI deste município.

Art. 2º - A área de prolongamento da **Rua José Reinaldo Ramalho** englobará as seguintes dimensões: “Frente para a A.P.M. 4, medindo cinquenta e sete vírgula trinta e seis (57,36) metros; Fundo confrontando com a A.P.M. 5-B, medindo cinquenta e três vírgula oitenta e dois (53,82) metros; lado Direito confrontando com a Rua José Reinaldo Ramalho, medindo doze (12,00) metros e lado Esquerdo confrontando com a Rua Sêneca Lobo, medindo doze vírgula cinquenta e um (12,51) metros, perfazendo a área total de seiscentos e sessenta e sete vírgula zero nove (667,09) metros quadrados.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal